



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 83

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Frente de Trabalho	2

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura

CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura

CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembro, 1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI

CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461



Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 83

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Frente de Trabalho



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES TURMA 03, ANO 2020 – 1ª

PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL - Lei nº 2300/19, de 18 de janeiro de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 3.108/19, de 30 de janeiro de 2019.

FÁBIO DOURADO, Prefeito do Município de ITAPURA Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.300/19 e regulamentada pelo Decreto nº 3.108/19:

FAZ SABER a todos os interessados que se encontram abertas 40 (quarenta) vagas, sendo 20 (vinte) para o sexo feminino e 20 (vinte) para o sexo masculino para o programa **Frente de Trabalho e Proteção Social**, a serem distribuídas de forma igualitária entre os candidatos de ambos os sexos. Caso não seja possível a distribuição de forma igualitária, tendo em vista o número insuficiente, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidato do sexo oposto; 02 (duas) vagas serão destinadas aos residentes no Distrito de Entre Rios. Ao candidato que tenha na família integrantes portadores de necessidades especiais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

1 – DO OBJETIVO DO PROGRAMA

- 1.1 O Programa "Frente de Trabalho e Proteção Social" tem como objetivo o resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores desempregados do Município;
- 1.2 A adesão ao Programa implicará na participação do BENEFICIÁRIO em jornada de 40 horas semanais de participação efetiva visando à colaboração na limpeza, conservação, pintura de prédios públicos, jardinagem e restauração das vias públicas municipais e outras, além disso, os participantes do programa poderão colaborar na limpeza, conservação e manutenção dos terrenos baldios do município;
- 1.3 Implicará ainda na participação em cursos de capacitação profissional e/ou alfabetização, que serão ministrados em 4 horas dentro das 40 horas semanais.

2 – DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 O Programa proporcionará aos participantes selecionados:
 - a) bolsa-auxílio diário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais);
 - b) curso de capacitação profissional e/ou alfabetização;
 - c) seguro contra acidentes pessoais;
- 2.2 Receberá o valor integral da bolsa o beneficiário do Programa Assistencial "Frente de Trabalho e Proteção Social", após cumprimento das atividades, considerando o máximo de: 10 dias mensalmente e 60 dias anualmente;



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 83

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



2.3 Receberá a bolsa integral no valor mencionado no "caput" deste artigo, o beneficiário que, dentro do mês, tiver até 02 (duas) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas;

2.4 Os casos excepcionais serão analisados pela equipe técnica do serviço referenciado responsável pela gestão do Programa, por intermédio de Estudo Social, com emissão de Parecer favorável fundamentado, solicitando a concessão da bolsa integral;

2.5 Não serão contemplados com a bolsa integral àqueles que incorrerem nas hipóteses estabelecidas a seguir, cujas bolsas serão proporcionais, de acordo com as porcentagens estabelecidas para cada caso, considerando todos os dias úteis estabelecidos em calendário próprio para cumprimento das atividades:

I – de 03 (três) a 05 (cinco) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 70% (setenta por cento) da bolsa;

II – de 06 (seis) a 08 (oito) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 50% (cinquenta por cento) da bolsa;

III – acima de 08 (oito) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 30% (trinta por cento) da bolsa.

2.6 No tocante às faltas injustificadas, fora os casos que ensejam o desligamento do beneficiário, a cada uma será descontado 10% (dez por cento) do valor integral da bolsa;

2.7 O beneficiário que, por vontade própria solicitar o seu desligamento, ou que incorrer nas hipóteses previstas na lei que ensejam seu desligamento, ainda que involuntário, receberá sua bolsa proporcional, considerando para efeito de cálculo do mesmo, o primeiro dia útil em que for iniciada a contagem dos dias de atividade até o dia de seu efetivo desligamento.

3 – DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES e AGENDAMENTO

3.1 A fim de promover a contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19) somada à necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas, além de evitar aglomerações, a Secretaria de Assistência Social do Município **realizará o Agendamento para Inscrições no Programa Frente de Trabalho, das 07h às 13h36min, conforme segue:**

3.1.1 - **Do AGENDAMENTO:** será feito **pelo telefone (18) 3745-1340, de 15 a 17 de abril**, onde serão distribuídas senhas aos interessados, com data e horário agendados para realização da efetivação da inscrição:

3.1.2 - **Da INSCRIÇÃO:** será realizada de forma **presencial no período de 22 a 30 de abril** no prédio da Secretaria de Assistência Social sito à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1080 - Centro, nesta cidade de Itapura e comarca de Ilha Solteira/SP, conforme agendamento realizado.

3.1.3 – Somente serão efetivadas as inscrições daqueles que fizerem o agendamento por telefone.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 83

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



4 – DOS REQUISITOS

4.1 Para inscrição no programa, o interessado deverá possuir os seguintes requisitos:

I – estar cadastrado no cadastro único para programas sociais;

II – estar comprovadamente desempregado há pelo menos 03 (três) meses e desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou de qualquer outro programa assistencial equivalente;

III – não estar percebendo benefícios previdenciários, benefício de prestação continuada ou seguro desemprego;

IV – comprovadamente residir no Município de ITAPURA;

V – ter idade equivalente ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2 É necessário cumprir o prazo de 06 (seis) meses de desligamento do programa para que o participante possa se inscrever no processo de identificação e passar pelas etapas de nova seleção.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Certidão de nascimento ou casamento;

d) Certidão de nascimento dos filhos;

e) Carteira de Trabalho;

f) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica).

5.2 Caso haja necessidade poderão ser exigidos outros documentos para a comprovação dos itens 4 e 5 deste edital.

6 – DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 A seleção e admissão dos candidatos ao programa serão efetivadas através de processo seletivo previsto na Lei 2.300/19 e no Decreto nº 3.108/19;

6.2 Não será admitido mais do que um participante por núcleo familiar;

6.3 Duas (02) vagas serão destinadas ao distrito de Entre Rios e as demais vagas serão destinadas aos residentes no Município de ITAPURA;

6.4 Caso não seja possível a distribuição de forma igualitária, tendo em vista o número insuficiente, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidato do sexo oposto;



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 83

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



6.5 Serão selecionados 40 (quarenta) candidatos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, podendo ser imediatamente preenchidas, sendo 38 (trinta) vagas para ITAPURA e 02 (duas) para o BAIRRO DE ENTRE RIOS. Os demais candidatos selecionados permanecerão em lista de espera;

6.6 Ao candidato que tenha na família integrantes portadores de necessidades especiais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

6.7 Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante a aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:

- I – menor renda per capita;
- II – famílias monoparentais;
- III – maior número de dependentes na família;
- IV – família com integrantes portadores de deficiência.

6.6.1 Os critérios elencados acima serão avaliados considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

Renda familiar per capita até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 10 (dez) pontos;

De R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) 06 (seis) pontos;

De R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) a R\$ 600,00 (seiscentos reais) 04 (quatro) pontos;

Acima de R\$ 601,00 (seiscentos e um reais) 02 (dois) pontos;

Famílias monoparentais (caso seja família monoparental) 05 (cinco) pontos;

Número de dependentes na família:

- Até dois 01 (um) ponto;
- De três a seis 02 (dois) pontos;
- Acima de seis 03 (três) pontos.

Família com integrantes portadores de deficiência:

- Até uma pessoa com deficiência 01 (um) ponto;
- Até duas pessoas com deficiência 02 (dois) pontos;
- Acima de duas pessoas com deficiência 03 (três) pontos.

Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate, o desempate ocorrerá através de sorteio público.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 83

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel. 3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



7 – DA RELAÇÃO DE APROVADOS

7.1 A relação dos aprovados na seleção será divulgada pelos meios de comunicação disponíveis no município, até o dia **06 de maio de 2020**.

7.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação de aprovados, que será em **07 e 08 de maio de 2020**. O recurso, basicamente, questionará os critérios que não estiverem de acordo com os itens 4 e 6 deste edital e poderá ser redigido.

7.3 A divulgação da Classificação Final será em **12 de maio de 2020**.

8 – DO PRAZO

8.1 O prazo máximo para que o candidato selecionado se apresente para confirmar interesse a vaga será nos dois dias consecutivos à divulgação da Classificação Final - **de 13 a 14 de maio de 2020**;

8.2 Quanto a assinatura do termo de adesão, que será em **18 de maio de 2020**, os candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1080, (ao lado da prefeitura) - Centro, ITAPURA, Estado de São Paulo.

9 – DEMAIS INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

9.1 Outras informações ou dúvidas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou, através do telefone (018) 3745-1340.

ITAPURA, 14 de abril de 2020.


FÁBIO DOURADO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura do Município de ITAPURA - SP.

Publicado no Órgão Oficial do Município.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 83

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel. 3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO

Identificação do atendimento:

Data do atendimento:

Nome completo:

Data de nascimento:

Idade:

Sexo: () F

() M

Naturalidade:

Filiação – Mãe:

-- Pai:

RG:

CPF:

Título de Eleitor:

Carteira de Trabalho – Nº

Série:

Emissão:

Endereço:

Tempo de moradia no município:

anos e

meses

Contato: ()



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 83

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO

Assinatura do entrevistado

Assinatura do entrevistador

Parecer: Apto ()

Não apto ()



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 83

Página 9 de 9



MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br



ANEXO II

CRONOGRAMA DO CERTAME	
DATA	ATO
14/04/2020	Publicação do Edital
15 a 17/04/2020	Agendamento por telefone
22 a 30/04/2020	Período de Inscrições
04 a 06/05/2020	Prazo para análise e seleção dos inscritos
06/05/2020	Publicação da Classificação Provisória
07 e 08/05/2020	Prazo para interposição de recursos contra a seleção dos inscritos
12/05/2020	Publicação da Classificação Final
13 a 14/05/2020	Confirmação de interesse à vaga
18/05/2020	Assinatura do Termo de Adesão